



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 01

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**MEMORANDO INTERNO 77/2022**

DE: Secretaria de Administração

PARA: Divisão de compras e licitação

DATA: 07/06/2022

Venho por meio deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitações a abertura de Licitação, visando à contratação de empresa para o fornecimento de refeições.

Esse pedido se deve pela necessidade de se atender todas as Secretarias municipais no fornecimento de alimentação aos servidores.

Segue em anexo o projeto básico com todas as informações necessárias.

Sem mais para o momento, estimamos vossa consideração.

Atenciosamente,

---

**JULIO CESAR CONTE**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA: Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA

RAZÃO SOCIAL: Ilza Aparecida Ribeiro & Cia LTDA

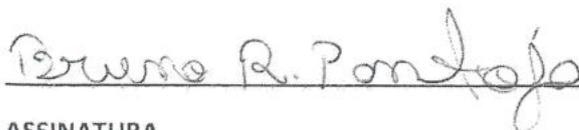
REPRESENTANTE E CARGO: Bruno Ribeiro Pantoja  
 Gerente

CIDADE: Cantagalo - PR

TELEFONE: 42 - 36361304

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UN	500	R\$3,00	R\$1.500,00
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICIPIO DE CANTAGALO- AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	R\$28,90	R\$14.450,00
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	R\$6,00	R\$9.000,00
1	4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	R\$8,00	R\$4.000,00
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MINIMO 300 ML.	UN	500	R\$8,00	R\$4.000,00
2	6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO-PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	R\$23,00	R\$34.500,00
2	7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$9,00	R\$4.500,00
2	8	REFRIGERANTES 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$12,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL:					R\$77.950,00	

Cantagalo, 03 de Junho de 2022.



ASSINATURA

CNPJ: 12.449.999/0001-30

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 03

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA: *Restaurante Cantagalo*RAZÃO SOCIAL: *Restaurante Churrascaria e Lanchonete Cantagalo Ltda ME*REPRESENTANTE E CARGO: *Carla Costera Thomi Borghelot (Representante)*CIDADE: *Cantagalo*TELEFONE: *36361617 / 99115-2005*

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UN	500	<i>2.00</i>	<i>1.000.00</i>
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICIPIO DE CANTAGALO- AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	<i>R\$ 23.00</i>	<i>R\$ 11.500.00</i>
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	<i>R\$ 4.00</i>	<i>R\$ 6.000.00</i>
1	4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	<i>R\$ 5.00</i>	<i>R\$ 2.500.00</i>
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MINIMO 300 ML.	UN	500	<i>R\$ 4.00</i>	<i>R\$ 2.000.00</i>
2	6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO-PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	<i>R\$ 14.00</i>	<i>R\$ 21.000.00</i>
2	7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	<i>R\$ 6.00</i>	<i>R\$ 3.000.00</i>
2	8	REFRIGERANTES 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	<i>R\$ 8.00</i>	<i>R\$ 4.000.00</i>
VALOR TOTAL:					<i>R\$ 51.000.00</i>	

*Cantagalo*, *06* de *junho* de 2022.

ASSINATURA

CNPJ: *15.550.556/0001-29*

15.550.556/0001-29

RESTAURANTE, CHURRASCARIA E LANCHONETE CANTAGALO LTDA.

Rua Augusto Thomaz, Sala 1  
Margens da BR 277 Centro  
CEP 85.160-000 Cantagalo-PR

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 04

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA: O Patrão Hotel e Restaurante

RAZÃO SOCIAL: O Patrão Hotel e Restaurante Ltda

REPRESENTANTE E CARGO: Eduardo Pereira Carvalho / socio Proprietario

CIDADE: Cantagalo

TELEFONE: 42 9 84124844

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UN	500	1,50	750,00
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICIPIO DE CANTAGALO- AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	16,90	8.450,00
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	3,75	5.625,00
1	4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	4,90	2.450,00
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MINIMO 300 ML.	UN	500	3,00	1.500,00
2	6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO-PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	14,00	21.000,00
2	7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	6,00	3.000,00
2	8	REFRIGERANTES 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	7,50	3.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 46.525,00	

Cantagalo, 03 de Junho de 2022.

ASSINATURA

CNPJ: 46.509.889/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

Restaurante Filé na Copa

RAZÃO SOCIAL:

Gabrieli Mattos Ribeiro

REPRESENTANTE E CARGO:

Sócia-Proprietária

CIDADE:

Cantagalo PR

TELEFONE:

999977578

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 05

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UN	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICIPIO DE CANTAGALO- AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	R\$ 29,90	R\$ 12.950,00
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
1	4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MINIMO 300 ML.	UN	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
2	6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMINIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO-PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
2	7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	8	REFRIGERANTES 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 67.550,00	

Cantagalo, 07 de junho de 2022.

ASSINATURA

CNPJ:

27021847000109



## Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

### PREGÃO PRESENCIAL n.º. 19/2021-PMV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63-21

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 19/2021-PMV foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, para o período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

DETENTOR DA ATA: SANDRA GREIN RUGINSKI, com sede na Rod. BR 277. S/N, KM 430 + 400 metros, Virmond-PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. \_39.969.166/0001-56, representada pela Sra. SANDRA GREIN RUGINSKI, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 8.291.019-0 e CPF/MF sob o n.º 043.342.349-37.

#### 1.1. Consideram-se registrados os preços:

Lote 001 - Lote 001						
ITEM	Produto/Serviço	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR T.
001	17786 AGUA MINERAL S/GAS 1,5 LT	UN	200,00	Crystal	3,00	600,00
002	17778 MARMITEX TAMANHO GRANDE DEVENDO CONTER NO MINIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, CARNE DE GADO, FRANGO OU PORCO E MACARRÃO. PODENDO TER VARIAÇÕES COMO: BATATA COZIDA, POLENTA, TRIGO, FAROFA DE COUVE E OUTROS TENDO O PESO MÍNIMO DE 800 GR.	UN	3.000,00	Sandra Grein Ruginski	12,00	36.000,00
003	17780 MARMITEX TAMANHO GRANDE DE SALADA ( ALFACE, PEPINO, BROCOLIS, CHUCHU, CENOURA, BETERRABA, REPOLHO ETC) CONTENDO NO MINIMO 3 TIPOS DE SALADA POR MARMITA.	UN	2.000,00	Sandra Grein Ruginski	4,00	8.000,00
004	17779 MARMITEX TAMANHO MÉDIO DEVENDO CONTER NO MINIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, CARNE DE GADO, FRANGO OU PORCO E MACARRÃO. PODENDO TER VARIAÇÕES COMO: BATATA COZIDA, POLENTA, FAROFA, BOLINHO DE ARROZ, BOLINHO DE TRIGO, FAROFA DE COUVE E OUTROS TENDO O PESO MÍNIMO DE 650 GR	UN	2.000,00	Sandra Grein Ruginski	10,00	20.000,00
005	17782 REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM 2 LT	UN	400,00	Guaraná Antartica	8,00	3.200,00
006	17785 REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM 1 LT	UN	300,00	Guaraná Antartica	4,00	1.200,00
Lote 002 - Lote 002						



## Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

001	17781 ALMOÇO TIPO BUFFET CONTENDO NOMÍNIMO : ARROZ BRANCO, FEIJÃO, BATATA, MACARRÃO, CARNE DE GADO ( COSTELA, ALCATRA, FILE), FRANGO E PORCO, TENDO VARIAÇÕES COM LINGUIÇONHA ASSADA, SALADAS E LEGUMES DIVERSOS (MÍNIMO 04 VARIEDADES), SEM LIMITAÇÃO DE PESO E QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	400,00	Sandra Grein Ruginski	19,00	7.600,00
002	17783 REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM 350 ML	UN	400,00	Guaraná Antartica	3,00	1.200,00
003	17784 REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 600 ML	UN	300,00	Guaraná Antartica	5,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL : 79.300,00</b>						

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os fornecimentos das refeições e marmitex serão solicitados para entrega conforme prazo constante no Edital.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à quantidade de refeições e marmitex fornecidas à base dos preços unitário apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Fazenda Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a CNDT, acompanhada das requisições de compra sob pena de não pagamento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. As refeições e marmitex serão aceitas provisoriamente e o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade das mesmas.

1.7. As despesas decorrentes para a contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05001 0412200021044 3390390000

1.8. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1.9. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

FILEZAO JARDIM LTDA - ME

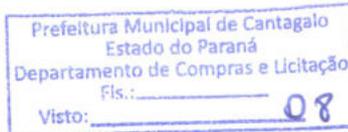
CNPJ: 10.379.438/0001-86

Inscrição Estadual: 90456577-68

Avenida Parigot de Souza, 1100 – Jardim Porto Alegre – CEP: 85906-070 – Toledo – PR

Fone: (45) 3055-4422

E-mail: filezaojardim@filezao.com.br



**PROCESSO Nº 9225/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 627/2022 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO**  
**(Modelo Proposta Comercial)**

**RAZÃO SOCIAL:** FILEZAO JARDIM LTDA - ME

**ENDEREÇO:** AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1100, JARDIM PORTO ALEGRE

**CNPJ:** 10.379.438/0001-86

**CIDADE/ESTADO:** Toledo-PR

**TELEFONE/FAX:** (45) 3055-4422

**EMAIL:** filezaojardim@filezao.com.br

**LOTE 01**

Nº	Quant.	REF	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1.	650	UN	Buffet livre (almoço)+ bebida inclusa à escolha 01 (um) refrigerante 350ml, ou 1 (um) água mineral com ou sem gás 510ml, ou 1 (um) suco natural 350ml.	R\$ 52,40	R\$ 34.060,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 34.060,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 34.060,00**

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. A presente Proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação. Declaramos expressamente que concordamos com o conteúdo do Edital de Licitação e com todos os todos os documentos que o integram.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 18 de maio de 2022.

**FILEZAO**  
**JARDIM LTDA:**  
**10379438000186**

**6**

Assinado digitalmente por FILEZAO JARDIM  
LTDA:10379438000186  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=TOLEDO,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL,  
CN=FILEZAO JARDIM LTDA:10379438000186  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.19 08:38:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**RAQUEL MAYER BUENO BAIERLE**

CPF: 476.302.729-87

RG: 3.480.929-1 SESP/PR

SOCIA ADMINISTRADORA



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 09

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitas, Self Service e Comercial, para atender as necessidades do Município e Secretárias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	<b>Marmitex, tamanho M</b> - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml.	UND	2.000	18,78	37.560,00
2	<b>Marmitex, tamanho M</b> - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.).	UND	500	15,20	7.600,00
3	<b>Refeição Comercial ou Self Service</b> - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural - <b>No município de Nova Fátima</b>	UND	700	28,97	20.279,00
4	<b>Self Service</b> - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - <b>No município de Cornélio Procópio.</b>	UND	1.000	29,42	29.420,00
5	<b>Self Service</b> - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - <b>No município de Londrina.</b>	UND	500	28,00	14.000,00
6	<b>Self Service</b> - Composta por arroz, feijão, salada, no mínimo 01 (um) tipo de carne (assada, frita ou cozida) e no mínimo um acompanhamento (batata, macarrão, polenta, farofa, quiabo, abóbora, etc.). Acompanhado de 01 (um) refrigerante lata de 350 ml ou 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml ou 01 (um) copo de suco natural. - <b>No município de Arapongas.</b>	UND	300	28,45	8.535,00
<b>Total</b>					<b>117.394,00</b>

1.2 Valor máximo estimado da licitação **R\$ 117.394,00 (cento e dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais)**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ILZA ANRIBEIRO & CIA LTDA	RESTAURANTE CANTAGALO	O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE	RESTAURANTE NA CHAPA	VALOR PELA MÉDIA
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 3,50	R\$ 2,50
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	R\$ 28,90	R\$ 23,00	R\$ 16,90	R\$ 25,90	R\$ 23,68
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	1.500	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 3,75	R\$ 4,50	R\$ 4,56
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 4,90	R\$ 6,00	R\$ 5,98
5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 6,50	R\$ 5,38
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	R\$ 23,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 19,90	R\$ 17,73
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$ 9,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 7,25
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500	R\$ 12,00	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 12,00	R\$ 9,88

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.:  
Visto: 07/25/2018

40

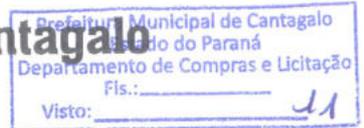


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos que seja realizada o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras, que se deslocam para o interior do município realizar serviços, não sendo viável o retorno apenas para o almoço, devido à distância, assim sendo levado marmitex aos mesmos para procederem suas refeições de almoço.

1.3. Os almoços com buffet livre são destinados a servidores, palestrantes, autoridades, participantes de encontros (reuniões, palestras, etc), os quais se direcionam até o município para tais eventos, onde o Município necessita realizar o pagamento das refeições, dentre outras eventualidades que necessitem os servidores realizar refeições.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

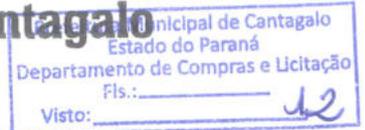


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

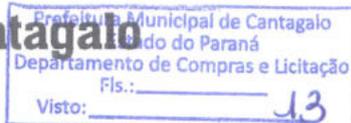


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média dos preços obtidos nos orçamentos de fornecedores.

4.1.1. Foram anexadas contratações semelhantes de outros Entes Públicos, entretanto as mesmas não foram consideradas na média de preços, visto que cada município atende à prática de preços local.

4.2. O valor máximo total é de R\$ 60.770,00 (sessenta mil setecentos e setenta reais), conforme planilha anexa.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	R\$ 23,68	R\$ 11.840,00
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	R\$ 17,73	R\$ 26.595,00
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>60.770,00</b>

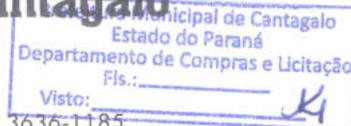


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.3. O julgamento será o **menor valor por LOTE**, por não ser conveniente realizar a busca de marmitex em estabelecimentos distintos, considerando-se que a qualidade e sabor altera-se de um estabelecimento para outro; bem como as refeições e bebidas devem ser fornecidas conjuntamente.
- 4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.
- 5.2. As marmitas deverão ser entregues até as 12h00min (doze horas) mediante a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.
- 5.2.1. As quantidades serão definidas diariamente.
- 5.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.
- 5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.
- 5.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.
- 5.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.
- 5.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.
- 5.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O objeto ora licitado será retirado conforme a necessidade de uso com validade até o término das quantidades.
- 5.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.
- 5.7. A licitante deverá fornecer os alimentos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por

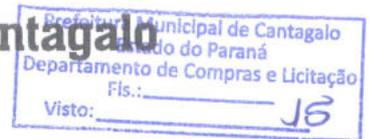


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições no Município de Cantagalo, tanto nas marmitex, devidamente dispostas em embalagens apropriadas e lacradas por unidades como nas refeições servidas no ambiente, dispondo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.

5.8.1. Caso a empresa vencedora ainda não esteja instalada neste Município, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para instalar-se neste município, sob pena de decair o direito a contratação.

5.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições entregues, sob pena, das sanções cabíveis.

5.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.12. O fornecimento das refeições e marmitex deverão ser prestados por doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

5.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.

5.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento de hospedagem, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 16

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços executados se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração Municipal.
- 6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.
- 7.7. Garantir a qualidade dos serviços.
- 7.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Depois de fornecidas as refeições, estas serão pagas em no máximo 30 (trinta) dias, mediante entrega e emissão da nota fiscal,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pela proponente vencedora, a qual deverá ser acompanhada do relatório de pacientes que se hospedaram no referido mês.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## **10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

**Cantagalo/PR, 08 de junho de 2022.**

**Júlio Cesar Conte**

Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 18

## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação  
Procuradoria Jurídica  
Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 10 de junho de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório, para que a contratação de fornecimento de refeições possa prosseguir, solicitamos que nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 60.770,00 (sessenta mil setecentos e setenta reais).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ÉROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 19

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 10 de junho de 2022

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.001.12.361.0080.2057	3853	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000
11.001.23.661.0110.2080	5270	000
12.002.18.542.0102.2088	5520	000
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 20

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram nas naturezas de despesa: Outros Serviços de Terceiros – PJ

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
**TC CRC/PR 055890/O-8**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 21

## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de xxxx de 2022

**HORÁRIO:** xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.: _____	
Visto: _____	<i>[Assinatura]</i>

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 23

qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

42 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a fornecer as refeições descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

49 Deverá ser indicado o prazo de fornecimento das refeições, o qual não poderá ser superior a 01 (um) dia, sob pena de desclassificação da proposta.

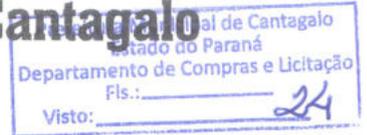


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das refeições é de 01 (um) dia, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 26

sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

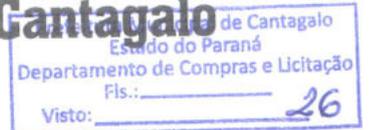
5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

### B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

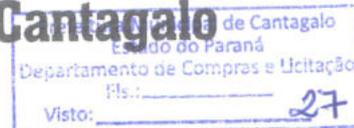


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
2. Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da

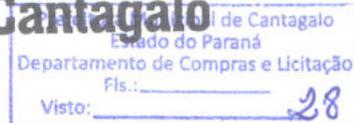


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

4.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 29

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

4.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 30

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico n. 2022

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

### I – RELATÓRIO

Em 07 de junho de 2022, a Secretaria de Municipal Administração, através de memorando interno (fls. 01), solicitou a realização de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex para atender as necessidades das secretarias municipais.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamento perante potenciais fornecedores (fls. 02/05).

Contratações públicas semelhantes (fls. 06/09).

Planilha orçamentária (fl. 10).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 11/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 19/20), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 21/59.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições e

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

marmitex para atender as necessidades das secretarias municipais, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 11) e 1 da minuta do edital (fl. 21).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 11).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplan, 2017.

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 11) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 11/117 e Edital de fls. 21/37.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV<sup>2</sup>.

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 21/58).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

<sup>3</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

### III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

O Acórdão abaixo, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público, sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

*Antônio*



**PROCURADORIA JURÍDICA**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 66

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## V - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 14 de junho de 2022.

**ERDERTON DE LARA MAGALHÃES**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

67

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 15 de junho de 2022.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

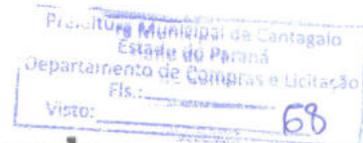
  
JOÃO KONJANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

**SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICIPIO.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

### DECRET A

**Art. 1º-** Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 2º-** Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

**Parágrafo unico:** Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI -  
Prefeito Municipal  
Dados: 2022.05.11  
09:13:47 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 69

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15 de junho de 2022

**HORÁRIO:** 14h00Min (quatorze horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

## 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

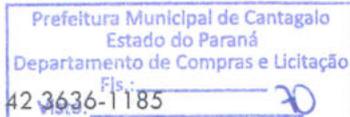


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município

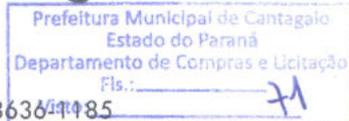


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

42 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a fornecer as refeições descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

49 Deverá ser indicado o prazo de fornecimento das refeições, o qual não poderá ser superior a 01 (um) dia, sob pena de desclassificação da proposta.

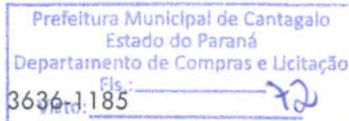


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das refeições é de 01 (um) dia, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o

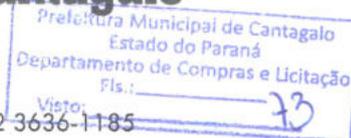


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,

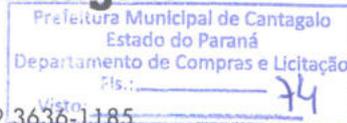


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

### B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 35

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
2. Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da

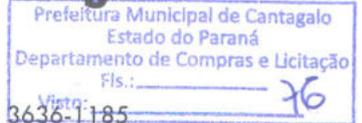


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

**4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;**

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

- 4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 4.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

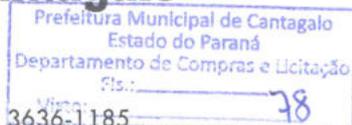


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

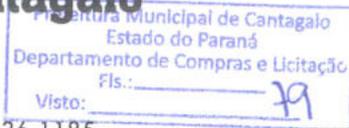


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 80
Visto: _____

administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento

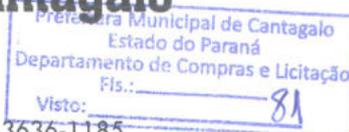


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 82

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As refeições serão recebidos provisoriamente e definitivamente no momento da refeição no restaurante. No caso de alimentos inapropriados ao consumo, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) minutos para proceder a substituição dos itens inapropriados ao consumo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação das refeições por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de

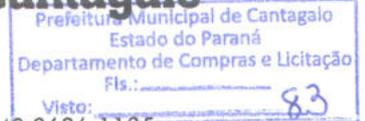


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

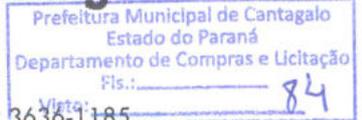


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
02.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.001.12.361.0080.2057	3853	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000
11.001.23.661.0110.2080	5270	000
12.002.18.542.0102.2088	5520	000
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de

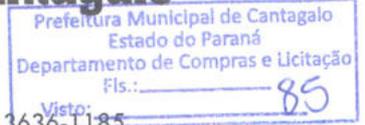


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11 **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 15 de junho de 2022.

**Julio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

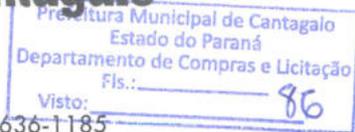


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO 54/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Necessita-se a realização o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas a seguir.

1.2. A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras, que se deslocam para o interior do município realizar serviços, não sendo viável o retorno apenas para o almoço, devido à distância, assim sendo levado marmitex aos mesmos para procederem suas refeições de almoço.

1.3. Os almoços com buffet livre são destinados a servidores, palestrantes, autoridades, participantes de encontros (reuniões, palestras, etc.), os quais se direcionam até o município para tais eventos, onde o Município necessita realizar o pagamento das refeições, dentre outras eventualidades que necessitem os servidores realizar refeições.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

#### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média dos preços obtidos nos orçamentos de fornecedores.

3.1.1. Foram anexadas contratações semelhantes de outros Entes Públicos, entretanto as mesmas não foram consideradas na média de preços, visto que cada município atende à prática de preços local.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 60.770,00 (sessenta mil setecentos e setenta reais), conforme planilha anexa.

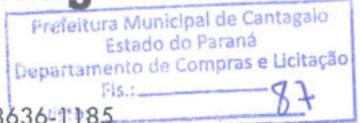


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	R\$ 23,68	R\$ 11.840,00
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	R\$ 17,73	R\$ 26.595,00
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>60.770,00</b>

3.3. O julgamento será o **menor valor por LOTE**, por não ser conveniente realizar a busca de marmitex em estabelecimentos distintos, considerando-se que a qualidade e sabor altera-se de um estabelecimento para outro; bem como as refeições e bebidas devem ser fornecidas conjuntamente.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

4.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.

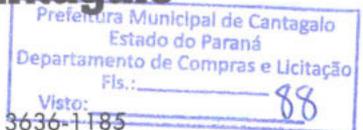


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.2. As marmitas deverão ser entregues até as 12h00min (doze horas) mediante a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.
- 4.2.1. As quantidades serão definidas diariamente.
- 4.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.
- 4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.
- 5.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.
- 4.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.
- 4.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.
- 4.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O objeto ora licitado será retirado conforme a necessidade de uso com validade até o término das quantidades.
- 4.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.
- 4.7. A licitante deverá fornecer os alimentos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 4.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições no Município de Cantagalo, tanto nas marmitex, devidamente dispostas em embalagens apropriadas e lacradas por unidades como nas refeições servidas no ambiente, dispo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.
- 4.8.1. Caso a empresa vencedora ainda não esteja instalada neste Município, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para instalar-se neste município, sob pena de decair o direito a contratação.
- 4.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições entregues, sob pena, das sanções cabíveis.
- 4.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 4.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na

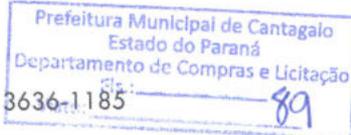


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.12. O fornecimento das refeições e marmitex deverão ser prestados por doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.

4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento de hospedagem, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber as refeições se for constatado que as mesmas apresentam padrões baixos de qualidade e higiene ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
90

6.7. Garantir a qualidade dos serviços.

6.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de fornecidas as refeições, estas serão pagas em no máximo 30 (trinta) dias, mediante entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, a qual deverá ser acompanhada do relatório de pacientes que se hospedaram no referido mês.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2022-PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

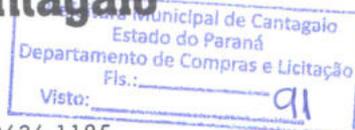


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, as refeições serão recebidas:

9.1.1 Provisoriamente e definitivamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

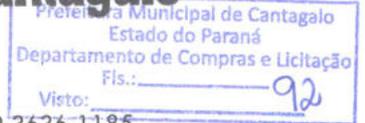


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo/PR, 15 de junho de 2022.

**Julio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

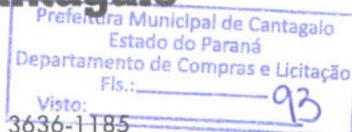


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500		



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Vigência: \_\_\_\_\_ 94

2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500		
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500		
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500		
5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500		
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500		
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500		
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500		
<b>TOTAL R\$</b>					

## Validade da proposta:

## Prazo de fornecimento das refeições:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 31

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e

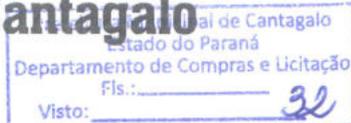


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento

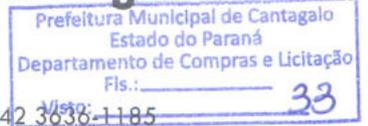


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

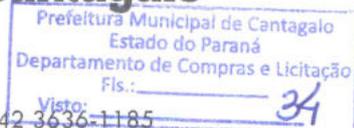


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As refeições serão recebidos provisoriamente e definitivamente no momento da refeição no restaurante. No caso de alimentos inapropriados ao consumo, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) minutos para proceder a substituição os itens inapropriados ao consumo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação das refeições por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 35

seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

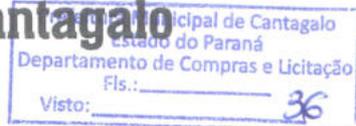


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
02.001.04.122.0030.2009	0730	000
04.001.04.123.0040.2014	1070	000
05.001.15.452.0050.2018	1390	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
08.001.12.361.0080.2057	3853	107
09.002.27.813.0090.2066	4630	000
10.001.04.695.0101.2068	4850	000
11.001.23.661.0110.2080	5270	000
12.002.18.542.0102.2088	5520	000
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de

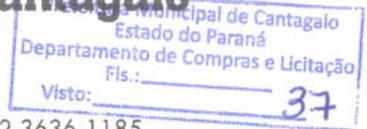


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11 **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

**Julio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

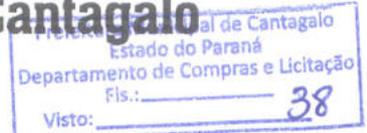


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Necessita-se a realização o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas a seguir.

1.2. A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da secretaria de viação e obras, que se deslocam para o interior do município realizar serviços, não sendo viável o retorno apenas para o almoço, devido à distância, assim sendo levado marmitex aos mesmos para procederem suas refeições de almoço.

1.3. Os almoços com buffet livre são destinados a servidores, palestrantes, autoridades, participantes de encontros (reuniões, palestras, etc), os quais se direcionam até o município para tais eventos, onde o Município necessita realizar o pagamento das refeições, dentre outras eventualidades que necessitem os servidores realizar refeições.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

#### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média dos preços obtidos nos orçamentos de fornecedores.

3.1.1. Foram anexadas contratações semelhantes de outros Entes Públicos, entretanto as mesmas não foram consideradas na média de preços, visto que cada município atende à prática de preços local.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 60.770,00 (sessenta mil setecentos e setenta reais), conforme planilha anexa.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **39**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	R\$ 23,68	R\$ 11.840,00
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO - PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	R\$ 17,73	R\$ 26.595,00
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>60.770,00</b>

3.3. O julgamento será o **menor valor por LOTE**, por não ser conveniente realizar a busca de marmitex em estabelecimentos distintos, considerando-se que a qualidade e sabor altera-se de um estabelecimento para outro; bem como as refeições e bebidas devem ser fornecidas conjuntamente.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

4.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.

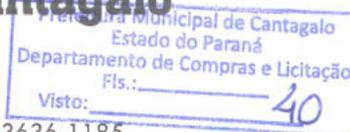


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2. As marmitas deverão ser entregues até as 12h00min (doze horas) mediante a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.2.1. As quantidades serão definidas diariamente.

4.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.

5.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.

4.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.

4.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.

4.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.5. O objeto ora licitado será retirado conforme a necessidade de uso com validade até o término das quantidades.

4.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.

4.7. A licitante deverá fornecer os alimentos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições no Município de Cantagalo, tanto nas marmitex, devidamente dispostas em embalagens apropriadas e lacradas por unidades como nas refeições servidas no ambiente, dispoendo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.

4.8.1. Caso a empresa vencedora ainda não esteja instalada neste Município, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para instalar-se neste município, sob pena de decair o direito a contratação.

4.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições entregues, sob pena, das sanções cabíveis.

4.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na

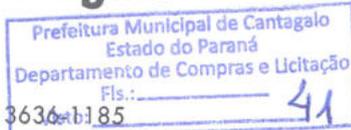


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.12. O fornecimento das refeições e marmitex deverão ser prestados por doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.

4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento de hospedagem, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber as refeições se for constatado que as mesmas apresentam padrões baixos de qualidade e higiene ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

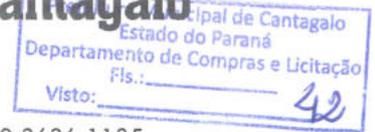


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7. Garantir a qualidade dos serviços.

6.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Depois de fornecidas as refeições, estas serão pagas em no máximo 30 (trinta) dias, mediante entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, a qual deverá ser acompanhada do relatório de pacientes que se hospedaram no referido mês.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

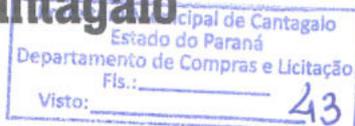


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, as refeições serão recebidas:

9.1.1 Provisoriamente e definitivamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

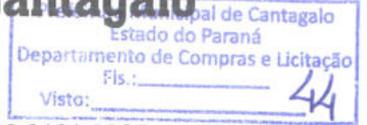


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

**Julio Conte**

Secretário de Administração

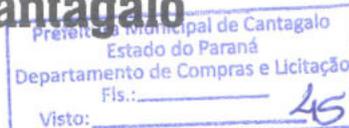


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.</b>
<b>E-mail</b>
<b>Telefone:</b>

#### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500		



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500		
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500		
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500		
5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500		
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500		
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500		
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500		
					TOTAL R\$

## Validade da proposta:

## Prazo de fornecimento das refeições:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos

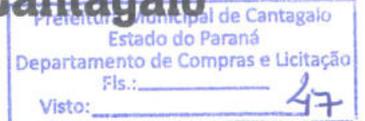


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

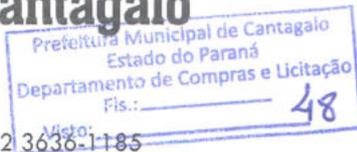


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer as refeições e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

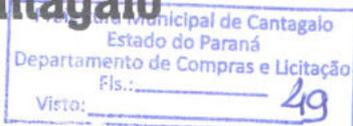


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

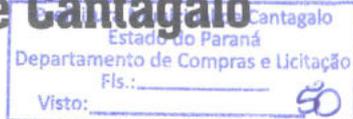
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

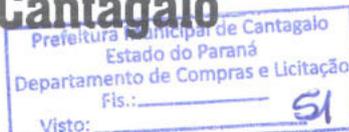


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

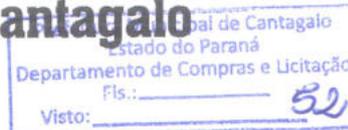


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do

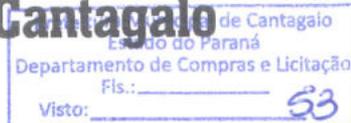


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de refeições utilizadas no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da

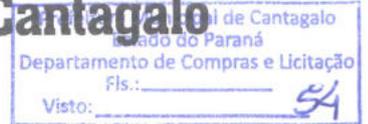


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

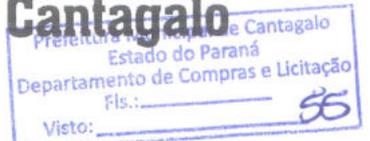


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,  
b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.  
**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

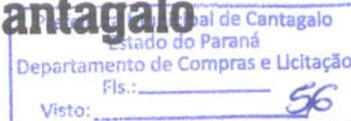


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

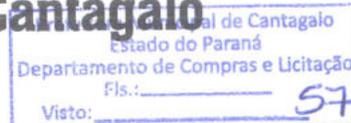


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022-PMC**, **anexos**, **ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

**João Konjunki**  
Prefeito Municipal

XXXX  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

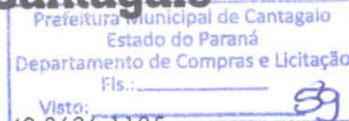


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

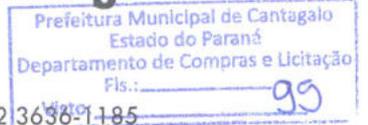


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 96

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer as refeições e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

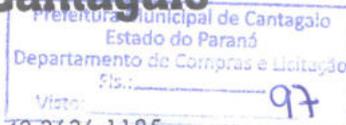


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

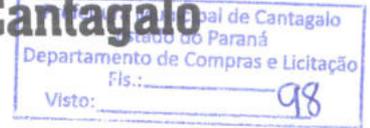


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

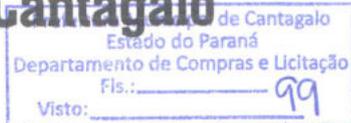


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

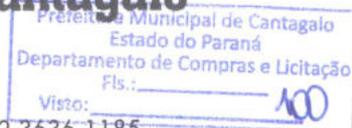


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 54/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do

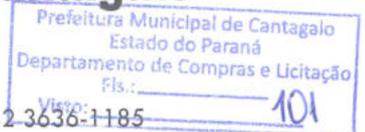


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de refeições utilizadas no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da

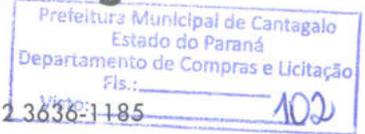


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

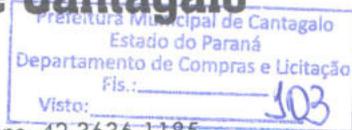


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,  
b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,  
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.  
b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.  
d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.  
e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.  
b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.  
c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.  
d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

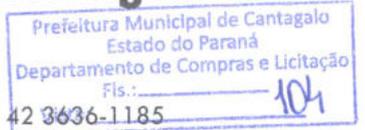


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

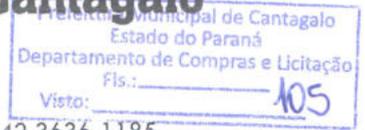


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

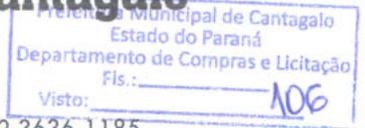


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2022-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

**XXXX**

**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

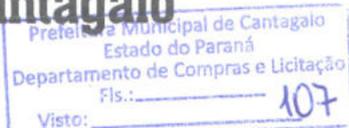


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



# Município de Cantagalo

Pregão 54/2022 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 108

Equipamento

Página:1

Processo 167/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001 Lote 001</b>					
0001	5.1.27946 ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500,00	UN	2,50	1.250,00
0002	9.6.27947 FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	500,00	UN	23,68	11.840,00
0003	5.1.27948 REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	1.500,00	UN	4,56	6.840,00
0004	5.1.27949 REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	500,00	UN	5,98	2.990,00
0005	5.1.27950 SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	500,00	UN	5,38	2.690,00
0006	9.6.27951 FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CII 9DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	1.500,00	UN	17,73	26.595,00
0007	5.1.27952 REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	500,00	UN	7,25	3.625,00
0008	5.1.27953 REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	500,00	UN	9,88	4.940,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 60.770,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 60.770,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 109

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14HR00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/06/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 15 de junho de 2022.

  
DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Pregoeiro

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 54 / 2022

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 54.2022

EDITAL PE 54.2022

ANEXO 1

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

#### Início da disputa

Dia 30/06/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

60.770,00 (sessenta mil e setecentos e setenta reais).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27946	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	500,00	2,50	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	27947	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO	500,00	23,68	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	27948	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA,	1.500,00	4,56	0,00	Andamento (aguardando abertura)
			REFRIGERANTE PET COM 600 ML SABOR				Andamento

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 111

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2068k**  
Data de atualização: **09/06/2022 19:43** | Número de Acessos: **452894**

Desenvolvido por  
 equiplano

## ☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil
- ➔ Sair

### Número do Processo

54/2022

### Situação

Aguardando Abertura

### Número do Edital

54/2022

### Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

### Dados da Licitação

### Dados do Edital

### Lotes/Itens

E

### Modalidade

Pregão Eletrônico

### Tipo

MP

### Número do Processo

54/2022

### Disputa por

Valor Unitário

### Comissão

CP 2022

### Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

### Data/Hora Início Envio de Propostas

15/06/2022 10:30

## ☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

---

- 👉 Sair

**Data/Hora Abertura Licitação ⓘ**

30/06/2022 14:00

**Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação**

27/06/2022 14:00

**Registro de Preço**

Sim

**Exibir Valor Reserva**

Não

**Habilitar Esclarecimentos e Impugnações**

Sim

**Casas Decimais**

2

**Casas Decimais Quantidade**

0

**Modo de Disputa**

Aberto/Fechado

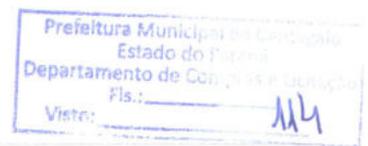
**Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)**

5

**Informar Diferença Mínima entre Lances**

1

Valor (R\$)



## ☰ Licitação

Não

☰ Licitação

⚙ Configuraç... ▾

★ Perfil

👉 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 90/2022 – QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 104/2022

Stimula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações – (Cancelamento):

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Anulação de Dotações – (Alteração de fonte):

R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

III – Superávit Financeiro:

R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, incisos I e II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recursos:

000 – Recursos Livres

328 – SESA Incentivo Financeiro – Atenção Básica.

149 – PETE -Programa do Transporte Escolar Estadual.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022  
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Descrição	Alteração de crédito adicional	Alteração	Atualizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	47.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	161.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro Livres	161.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro Livres	47.300,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro Livres	50.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14HR00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEIX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/06/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<https://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoes@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 15 de junho de 2022.

DIRECU LUIZ GARCIA  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 - Paraná - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

CONTRATO Nº 112/2018

4º TERMO ADITIVO

PRAZO E VALOR

DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Contratante:  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:  
LARISSA MARIA GIACOMINI-MEI  
CNPJ: 10.007.044/0001-01

Objeto do Contrato:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, BEM COMO MANUTENÇÃO DE SERVIDOR WINDOWS SERVER, MANUTENÇÃO DE FIREWALL E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WEB REFERENTE AO SERVIDOR DE DADOS MUNICIPAL.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogado o prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo término para a data de 14 de junho de 2023.

VALOR ADITADO: Os valores pagos ao termo aditivo corresponderam R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o período da doze meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Fora:  
CANTAGALO – PARANÁ

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	54/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	54/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA	CPF/CNPJ:	46.509.789/0001-01
Representante:	EDUARDO PEREIRA CARVALHO	CPF:	098.791.589-46
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
29/06/2022 15:48:07	20220629154807396011322038740	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	500,0000	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	ALMA LEVE		2,5000	1.250,00
1	2	500,0000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	PRÓPRIA		23,6800	11.840,00
1	3	1.500,0000	UN	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	COCA COLA		4,5600	6.840,00
1	4	500,0000	UN	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA COLA		5,9800	2.990,00
1	5	500,0000	UN	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	PRÓPRIA		5,3800	2.690,00
1	6	1.500,0000	UN	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE 9DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	PRÓPRIA		17,7300	26.595,00
1	7	500,0000	UN	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	COCA COLA		7,2500	3.625,00
1	8	500,0000	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	COCA COLA		9,8800	4.940,00
Valor Total Unitário:								76,9600
Valor Total Global:								60.770,00

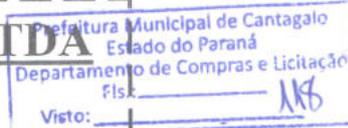
Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
contrato social.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
RG responsavel.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
LICENÇA SANITÁRIA.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
CPF Responsavel.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
DECLARAÇÕES E PROPOSTA.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
FALENCIA E CONCORDATA.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
ConsultaConsolidada_46509789000101_29-6-2022.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros

## Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
ATESTADO CAP TÉCNICA 1.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
CNPJ.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
CND MUNICIPAL.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
ATESTADO CAP TÉCNICA 2.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
CND FEDERAL.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
CNDT.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
CND ESTADUAL.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
CND FGTS.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros
alvará.pdf	29/06/2022 15:47:38	mezzomo0fiscal@yahoo.com	Outros

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

CNPJ 46.509.789/0001-01



Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PMC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: Eduardo Pereira Carvalho
Banco: Banco do Brasil
Agência: 41335
Conta: 111732

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Eduardo Pereira Carvalho
RG: 13.348.038-2 CPF: 098.791.589-46
E-mail: edupc95@hotmail.com
Telefone: (42) 9 8404 - 3094

**1. Planilha da Proposta:**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500	ALMA LEVE	R\$ 1,75	R\$ 875,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	PRÓPRIA	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	COCA COLA	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	COCA COLA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

# O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ 46.509.789/0001-01

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 119

5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	COCA COLA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500	COCA COLA	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 44.775,00</b>

Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Prazo de fornecimento das refeições: 01 (um) dia

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a prestação dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

# **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 120

responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;  
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Cantagalo, 30 de junho 2022.

**EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:  
09879158946**

Assinado digitalmente por EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:09879158946  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=31740303000174, OU=presencial,  
CN=EDUARDO PEREIRA CARVALHO:09879158946  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 15:22:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**  
**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

**ALVARÁ n° 83 / 2022**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo n° 145/2022 de 24/05/2022 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome:</b> O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA <b>Nome fantasia:</b> O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE <b>CNPJ/CPF:</b> 46.509.789/0001-01 <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:</b> 113887
<b>Localização</b> RUA RIO DE JANEIRO, 1790 - BR 277 - AS MARGENS DA BR 277/CINDERELA CEP: 85160000 Cantagalo - PR <b>Área utilizada:</b> 100,00
<b>Atividades</b> 5510-8/01 - Hotéis.  5611-2/01 - Restaurantes e similares.  8230-0/02 - Casas de festas e eventos.
<b>Horário de funcionamento:</b> Segunda á Domingo 08h00min ás 00h00min

<b>Emitido em</b> 24/05/2022	<b>Válido até</b> 28/02/2023
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**  
ALVARÁ PROVISÓRIO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**RICARDO GONCALVES DA SILVA:09345792961**  
Assinado digitalmente por RICARDO GONCALVES DA SILVA:  
09345792961  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.24 16:23:24-03'00"

Ricardo Gonçalves da Silva  
Fiscal Tributário



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

CPF/CNPJ: **46.509.789/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:13:28 do dia 30/06/2022 , com validade até o dia 30/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fEZ941KZRm9LD5NHFnzo

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/06/2022 às 15:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.509.789/0001-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62BD.E824.3E7B.9900 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/06/2022 15:40:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 46.509.789/0001-01

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.509.789/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1790	COMPLEMENTO LOTE AS MARGENS DA BR 277
--------------------------------	----------------	--

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CINDERELA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEZZOMO0@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 8404-3094/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 10:59:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDUARDO PEREIRA CARVALHO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/05/2001, nº do CPF 098.791.589-46, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA RIO DE JANEIRO, nº SN, CINDERELA, CEP: 85160-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, e usará a expressão **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RIO DE JANEIRO, nº 1790, LOTE AS MARGENS DA BR 277, CINDERELA, Cantagalo - PR, CEP: 85160000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: HOTEL. RESTAURANTE. CASA DE FESTAS E EVENTOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de HOTEL. RESTAURANTE. CASA DE FESTAS E EVENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDUARDO PEREIRA CARVALHO	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO PEREIRA CARVALHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

### O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cantagalo - PR, 23 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
EDUARDO PEREIRA CARVALHO  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09879158946	EDUARDO PEREIRA CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 08:53 SOB Nº 41210762202.  
PROTOCOLO: 223360171 DE 24/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206576214. CNPJ DA SEDE: 46509789000101.  
NIRE: 41210762202. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2022.  
O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.348.038-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2019

NOME: **EDUARDO PEREIRA CARVALHO**

FILIAÇÃO: ANILDO CARVALHO  
RITA PEREIRA CARVALHO

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/05/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, RIO B. IGUAÇU  
C.NASC=3754, LIVRO=8A, FOLHA=154

CPF: 008.791.589-46

CURITIBA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.348.038-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Eduardo Pereira Carvalho*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CATEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 130



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 131

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**  
**CNPJ: 46.509.789/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:37 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **57E0.3471.8486.9F55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.509.789/0001-01

**Razão Social:** O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO / CINDERELA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062704040918721252

Informação obtida em 27/06/2022 11:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.509.789/0001-01  
Certidão n°: 19737866/2022  
Expedição: 22/06/2022, às 17:13:07  
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.509.789/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

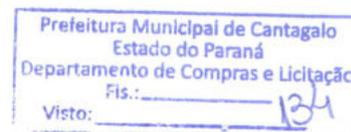
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027050369-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.509.789/0001-01**

Nome: **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA  
413/2022**

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/09/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE5XM4XJ4EQC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

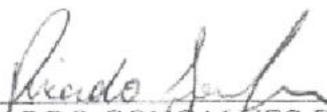
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1790 - BR 277 - AS MARGENS DA BR 277/CINDERELA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113887	46.509.789/0001-01	9094776381	83

**CNAE/ATIVIDADES**

Hotéis, Restaurantes e similares, Casas de festas e eventos

Cantagalo, 23 de Junho de 2022

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA ME  
CNPJ: 46.509.789/0001-01  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 24 de Junho de 2022



Liumar Cecchele  
Distribuidor

LIUMAR  
CECCELE:0334239397

1

Assinado de forma digital por  
LIUMAR CECCELE:03342393971  
Dados: 2022.06.24 15:04:16  
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-1515

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a legislação vigente (LEI Nº 13.331/2001 DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANA), concede ao estabelecimento a presente.

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 067/2022**

**VENCIMENTO: 29/09/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

**NOME FANTASIA:** O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE

**ENDEREÇO:** RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1790, PROLONGAMENTO

**BAIRRO:** CINDERELA

**MUNICÍPIO:** CANTAGALO-PR

**CEP:** 85.160-000

**RESPONSÁVEL LEGAL:** EDUARDO PEREIRA CARVALHO

**CPF:** 098.791.589-46

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

56.11-201 – Restaurante e similares

82.30-0-02 – Casas de festas e eventos

**Data de Emissão:** 29/06/2022

*Fernanda Silva da Luz*  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Decreto nº 173/2021

**FERNANDA SILVA DA LUZ**

Fiscal de Vigilância Sanitária

1-ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art.166-Código de Saúde do Estado do Paraná)

2- O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL QUE TEM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art.167-do Código de Saúde do Estado Paraná).

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.509.789/0001-01, sediada a Rua Rio de Janeiro, n.º 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, prestou serviços de fornecimento de refeições no estabelecimento do tipo buffet livre e espeto corrido, com cardápio variado entre as carnes, saladas, pratos quentes e frios, bem como de marmitex, bebidas e similares, no período de 27/05/2022 até a data atual, para a Empresa **CRR AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.637.745/0001-31, sediada a Av. Epaminondas Fritz, n.º 236, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, atendendo de forma satisfatória a todos os requisitos técnicos qualitativos exigidos por esta contratante, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cantagalo, 29 de junho de 2022

  
CRR AGRONEGOCIOS LTDA  
CNPJ 44.637.745/0001-31

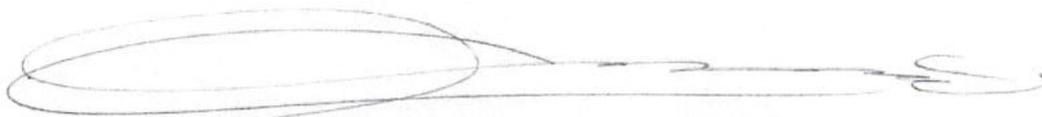
CRR AGRONEGÓCIOS LTDA.  
CNPJ 44.637.745/0001-31  
Inscr. Est. 9092-4215-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.509.789/0001-01, sediada a Rua Rio de Janeiro, n.º 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, prestou serviços de fornecimento de refeições no estabelecimento do tipo buffet livre e espeto corrido, com cardápio variado entre as carnes, saladas, pratos quentes e frios, bem como de marmitex, bebidas e similares, atendendo de forma satisfatória a todos os requisitos técnicos qualitativos exigidos por esta contratante, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo/PR, 29 de junho de 2022.

Atenciosamente,



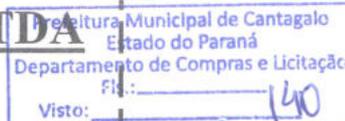
EDERSON ENEAS MEZZOMO – CONTABILIDADE  
EDERSON ENÉAS MEZZOMO  
CONTADOR CRC/PR-050528/O-2



# **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000  
E-mail: edupc95@hotmail.com  
Contato: (42) 9 8404 - 3094



**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA, CNPJ/MF n°. 46.509.789/0001-01, situada a Rua Rio de Janeiro, n° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 30 de junho 2022.

**EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:  
09879158946**

Assinado digitalmente por EDUARDO PEREIRA CARVALHO:  
09879158946  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31740303000174, OU=presencial, CN=EDUARDO PEREIRA CARVALHO:09879158946  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.29 15:34:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022-PMC**

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000  
E-mail: edupc95@hotmail.com  
Contato: (42) 9 8404 - 3094

# **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Els.:  
Visto: 141

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

## **Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 30 de junho 2022.

**EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:  
09879158946**

Assinado digitalmente por EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:09879158946  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=31740303000174, OU=presencial,  
CN=EDUARDO PEREIRA CARVALHO:09879158946  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.29 15:33:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**  
**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

# O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ 46.509.789/0001-01

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

## **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer as refeições e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 30 de junho 2022.

**EDUARDO PEREIRA**

**CARVALHO:**

**09879158946**

Assinado digitalmente por EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:09879158946  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=31740303000174, OU=presencial,  
CN=EDUARDO PEREIRA CARVALHO:09879158946  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.29 15:33:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

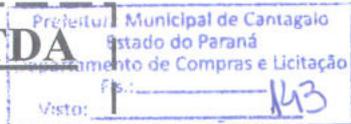
E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

# O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ 46.509.789/0001-01

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000  
E-mail: edupc95@hotmail.com  
Contato: (42) 9 8404 - 3094



Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( x )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cantagalo, 30 de junho 2022.

**EDUARDO PEREIRA**  
**CARVALHO:**  
**09879158946**

Assinado digitalmente por EDUARDO PEREIRA CARVALHO:  
09879158946  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31740303000174, OU=presencial, CN=EDUARDO PEREIRA CARVALHO:09879158946  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.29 15:34:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**  
**CNPJ 46.509.789/0001-01**

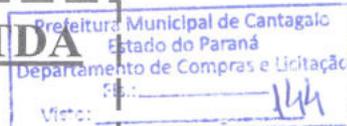
# **O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094



**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

## **DECLARAÇÃO**

O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA, CNPJ/MF n.º. 46.509.789/0001-01, situada a Rua Rio de Janeiro, n.º 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 30 de junho 2022.

**EDUARDO PEREIRA**

**CARVALHO:**

**09879158946**

Assinado digitalmente por EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:09879158946  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=31740303000174, OU=presencial,  
CN=EDUARDO PEREIRA CARVALHO.09879158946  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.29 15:34:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número do Pregão: 54/2022

 Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 54/2022  
 Nº Processo: 54/2022

 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:57 do dia 30 de junho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 54/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1  
 Valor Arrematado: 44.775,00  
 Licitante Vencedor: O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	29/06/2022 15:48:07	Licitante 01	60.770,00	C
2	30/06/2022 10:14:50	Licitante 02	60.770,00	C

 (C) Propostas Classificadas  
 (D) Propostas Desclassificadas  
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	30/06/2022 14:08:11	Licitante 01	60.769,00
2	30/06/2022 14:10:37	Licitante 02	60.765,00
3	30/06/2022 14:11:12	Licitante 01	60.764,00
4	30/06/2022 14:13:18	Licitante 02	60.760,00
5	30/06/2022 14:17:26	Licitante 01	60.750,00
6	30/06/2022 14:20:26	Licitante 02	60.740,00
7	30/06/2022 14:23:02	Licitante 01	60.739,00
8	30/06/2022 14:23:11	Licitante 02	60.735,00
9	30/06/2022 14:24:15	Licitante 01	60.720,00
10	30/06/2022 14:24:30	Licitante 02	60.715,00
11	30/06/2022 14:28:15	Licitante 01	60.714,00
12	30/06/2022 14:28:25	Licitante 02	60.710,00
13	30/06/2022 14:37:00	Licitante 01	44.775,00
14	30/06/2022 14:37:00	Licitante 02	59.449,90

Às 14:43 horas do dia 30 de junho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	30/06/2022 14:00:57	30/06/2022 14:07:36	1ª
LANCES	30/06/2022 14:07:36	30/06/2022 14:37:00	1ª
ABERTURA DE VISTAS	30/06/2022 14:37:01	30/06/2022 14:43:50	1ª
HABILITAÇÃO	30/06/2022 14:43:41	30/06/2022 14:55:06	1ª
RECURSO	30/06/2022 14:55:06	30/06/2022 15:06:11	1ª

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
ADJUDICAÇÃO	30/06/2022 15:05:47	30/06/2022 15:06:01	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	30/06/2022 14:00:57	Às 14:00:57 do dia 30 de junho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 54/2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SISTEMA	30/06/2022 14:00:57	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	30/06/2022 14:00:57	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	30/06/2022 14:07:36	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 60.770,00.
SISTEMA	30/06/2022 14:07:36	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 60.770,00.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:07:36	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	30/06/2022 14:07:36	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	30/06/2022 14:08:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 60.769,00.
Licitante 02	30/06/2022 14:10:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 60.765,00.
Licitante 01	30/06/2022 14:11:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 60.764,00.
Licitante 02	30/06/2022 14:13:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 60.760,00.
Licitante 01	30/06/2022 14:17:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 60.750,00.
Licitante 02	30/06/2022 14:20:26	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 60.740,00.
Sistema	30/06/2022 14:22:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 01	30/06/2022 14:23:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 60.739,00.
Licitante 02	30/06/2022 14:23:11	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 60.735,00.
Licitante 01	30/06/2022 14:24:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 60.720,00.
Licitante 02	30/06/2022 14:24:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 60.715,00.
Licitante 01	30/06/2022 14:28:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 60.714,00.
Licitante 02	30/06/2022 14:28:25	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 60.710,00.
Sistema	30/06/2022 14:31:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	30/06/2022 14:37:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	30/06/2022 14:37:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 44.775,00 na etapa fechada.
Sistema	30/06/2022 14:37:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 59.449,90 na etapa fechada.
Sistema	30/06/2022 14:37:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:38:01	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:38:01	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:39:47	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:39:47	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	30/06/2022 14:43:32	Preço final!
PREGOEIRO	30/06/2022 14:43:41	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:43:41	Às 14:43 horas do dia 30 de junho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:43:50	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:45:59	CERTAME SUSPENSO PARA CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISÃO DE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número do Pregão: 54/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	30/06/2022 14:45:59	AVANÇO DE FASE EM APROXIMADAMENTE 20MINUTOS
PREGOEIRO	30/06/2022 14:54:56	Habilitado o licitante O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:55:06	Declaro classificado o licitante O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA.
SISTEMA	30/06/2022 14:55:06	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	30/06/2022 14:55:21	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	30/06/2022 15:05:21	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	30/06/2022 15:05:21	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	30/06/2022 15:05:48	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	30/06/2022 15:06:01	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA com o valor de R\$ 44.775,00.
PREGOEIRO	30/06/2022 15:06:11	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA	46509789000101

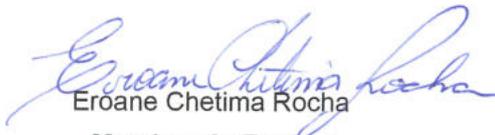
Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 46509789000101

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA	46509789000101	30/06/2022 15:06:01	44.775,00

Às 15:06 horas do dia 30 de junho de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias <b>Pregoeiro</b>	 Eroane Chetima Rocha <b>Membro da Equipe</b>
Sandro Roberto Baldissera <b>Membro da Equipe</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº54/2022**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

TOTAL DO PROCESSO: **44.775,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **O PATRAO HOTEL E** CNPJ/CPF: **46509789000101** ME: **Sim**

Itens do lote: **8** Valor Inicial: **60.770,00** Valor final: **44.775,00** Valor total: **44.775,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ALMA LEVE** Modelo:

**ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML**

Quantidade: **500** Valor unitário: **1,8419** Valor total item: **920,99**

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PRÓPRIA** Modelo:

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS**

Quantidade: **500** Valor unitário: **17,4472** Valor total item: **8.723,65**

Item: **3** Unidade: **UN** Marca: **COCA COLA** Modelo:

**REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ**

Quantidade: **1.500** Valor unitário: **3,3597** Valor total item: **5.039,67**

Item: **4** Unidade: **UN** Marca: **COCA COLA** Modelo:

**REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.**

Quantidade: **500** Valor unitário: **4,4060** Valor total item: **2.203,02**

Item: **5** Unidade: **UN** Marca: **PRÓPRIA** Modelo:

**SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.**

Quantidade: **500** Valor unitário: **3,9639** Valor total item: **1.981,98**

Item: **6** Unidade: **UN** Marca: **PRÓPRIA** Modelo:

**FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE 9DE**

Quantidade: **1.500** Valor unitário: **13,0633** Valor total item: **19.595,05**

Item: 7      Unidade: UN

Marca: COCA COLA

Modelo:

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.**

Quantidade: **500**

Valor unitário: 5,3417

Valor total item: 2.670,88

Item: 8      Unidade: UN

Marca: COCA COLA

Modelo:

**REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ**

Quantidade: **500**

Valor unitário: 7,2795

Valor total item: 3.639,76



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: 150

**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 30 de junho de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 54/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame duas proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente **O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, vencedora do certame, restando a mesma HABILITADA, por apresentarem a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

  
**Dirceu Luiz Garcias da Silva**  
Divisão de Compras e Licitações

# O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ 46.509.789/0001-01

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Secretaria de Compras e Licitação

151

## PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS: Eduardo Pereira Carvalho

Banco: Banco do Brasil

Agência: 41335

Conta: 111732

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Eduardo Pereira Carvalho

RG: 13.348.038-2 CPF: 098.791.589-46

E-mail: edupc95@hotmail.com

Telefone: (42) 9 8404 - 3094

### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	UN	500	ALMA LEVE	R\$ 1,75	R\$ 875,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	500	PROPRIA	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	UN	1.500	COCA COLA	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	UN	500	COCA COLA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

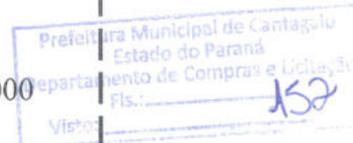
# O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ 46.509.789/0001-01

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094



5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	UN	500	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	1.500	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	UN	500	COCA COLA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	UN	500	COCA COLA	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 44.775,00

Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Prazo de fornecimento das refeições: 01 (um) dia

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a prestação dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou

Rua Rio De Janeiro, N° 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094

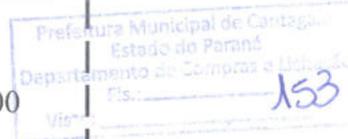
# O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA

CNPJ 46.509.789/0001-01

Rua Rio De Janeiro, Nº 1790, Cinderela, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000

E-mail: edupc95@hotmail.com

Contato: (42) 9 8404 - 3094



responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Cantagalo, 30 de junho 2022.

**EDUARDO PEREIRA**

**CARVALHO:**

**09879158946**

Assinado digitalmente por EDUARDO PEREIRA  
CARVALHO:09879158946  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=31740303000174, OU=presencial,  
CN=EDUARDO PEREIRA CARVALHO:09879158946  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 15:22:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ 46.509.789/0001-01**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 54/2022.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fls. 150).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 60/66.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 16/06/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 30/06/2022 (fl. 115), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante das fls. 148/149, não havendo manifestação de interesse recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistir do ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 54/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de julho de 2022.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376

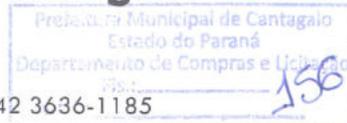


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2022 - PMC

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- O **PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.509.789/0001-01**, no valor total de **R\$ 44.775,00** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Cantagalo, 07 de julho de 2022.

  
JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
ANO II - EDIÇÃO 104/2022 – SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022.

PAGINA 04



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2022 - P/MC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022-P/MC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASPÁLTICA, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, no valor total de R\$ 1.761.150,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil cento e cinquenta reais).

Cantagalo, 07 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2022 - P/MC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022-P/MC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEIX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.509.789/0001-01, no valor total de R\$ 44.775,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Cantagalo, 07 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2022 - P/MC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022-P/MC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY COM ESTRUTURA COMPLETA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO E INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DA FESTA DO AGRICULTOR, O QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JULHO DE 2022, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.095.872/0001-67, no valor total de R\$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Cantagalo, 07 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

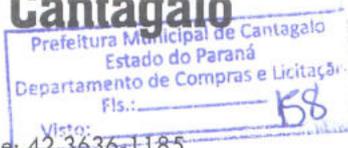


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

### ATA Nº 153/2022

**DETENTORA DA ATA:** O PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1790, Cinderela, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 46.509.789/0001-01, representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.348.038-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 098.791.589-46.

### Preços Registrados:

O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	ALMA LEVE	UN	500	1,75	875,00
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	PRÓPRIA	UN	500	17,90	8.950,00
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	COCA COLA	UN	1.500	3,30	4.950,00
1	4	REFRIGERANTE PET, COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA COLA	UN	500	5,00	2.500,00
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300 ML.	PRÓPRIA	UN	500	4,00	2.000,00
1	6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA	PRÓPRIA	UN	1.500	12,00	18.000,00

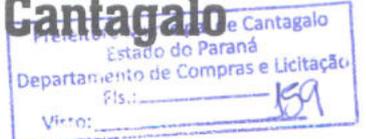


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		CIDADE 9DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).					
1	7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	COCA COLA	UN	500	6,00	3.000,00
1	8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	COCA COLA	UN	500	9,00	4.500,00
TOTAL R\$							44.775,00

**Valor total registrado: R\$ 44.775,00** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Data da ata: 07 de julho de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3277.1155

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 163

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022-PMC

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** O **PATRÃO HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1790, Cinderela, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ sob nº. 46.509.789/0001-01, representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.348.038-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 098.791.589-46.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:**

O PATRAO HOTEL E RESTAURANTE LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML	ALMA LEVE	UN	500	1,75	875,00
1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	PRÓPRIA	UN	500	17,90	8.950,00
1	3	REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ	COCA COLA	UN	1.500	3,30	4.950,00
1	4	REFRIGERANTE PET. COM 600 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANÁ.	COCA COLA	UN	500	5,00	2.500,00
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 300	PRÓPRIA	UN	500	4,00	2.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.38.30.1195

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

		ML.					
1	6	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NA CIDADE 9DE CANTAGALO – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	PRÓPRIA	UN	1.500	12,00	18.000,00
1	7	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ.	COCA COLA	UN	500	6,00	3.000,00
1	8	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ	COCA COLA	UN	500	9,00	4.500,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>44.775,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do **saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de refeições utilizadas no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1105

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 163

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3639-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	164
---	-----

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 165

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

f) Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1165

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	166
---	-----

do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 167

- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS**

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2022-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 07 de julho de 2022.

João Konjanski  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 168

**O Patrão Hotel e Restaurante Ltda**  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

- 1- Creani Chitima Rocha
- 2- Direto Garcia